



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

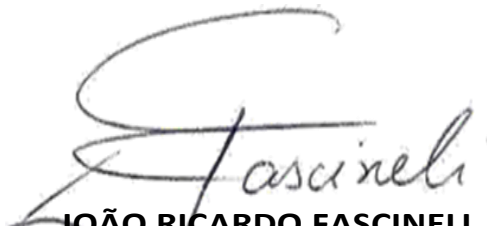
Art. 1º - Fica alterado para R\$ 800,00 (oitocentos reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

§1º Em obediência ao que dispõe o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011, a fixação do valor do benefício referido no caput deste artigo ocorre por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de abril de 2022.


JOÃO RICARDO FASCINELI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.